



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Núcleo de Registros de Material de Consumo

Plano de trabalho SEI-GDF - SEPLAG/DIREP/GEPROM/NUREM

**PLANO DE TRABALHO**

**REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO**

Lubrificantes para automóveis

(grupo 30.01)

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços de materiais lubrificantes automotivos, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da estrutura Administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** O pretense registro de preços visa o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal e ainda proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de economia para o erário do Distrito Federal.

**2.2** O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

**2.3** O uso de Sistema de Registro de Preço (SRP) para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de entregas parceladas e para atendimento de mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL**

**3.1** As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos materiais e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no consumo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0016/2017. Os itens sem consumo apurado (iguais a zero) se justifica por terem restados fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico anterior, estando todos os quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão.

Nº	CÓDIGO E-COMPRAS	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA INICIAL
1	3.3.90.30.01.05.0001.000002-01	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO galão com 20 litros.	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO, Tipo: aditivo, Aplicação: redução de emissões nox para gases de escape em veículos equipados com sistema SCR, Composição: 67,5% de água desmineralizada e 32,5% de uréia, Unidade De Fornecimento: galão com 20 litros.	Galão	0
2	3.3.90.30.01.05.0002.000003-01	FLUIDO DE FREIO DOT 3	FLUIDO DE FREIO, Aplicação: Sistema hidráulico de frenagem, Classificação: DOT 3, Unidade De Fornecimento: Frasco com 500 ml.	Frasco	0
3	3.3.90.30.01.03.0001.000003-03	GRAXA LUBRIFICANTE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS SAE NL GI-2, tambor de 170 quilogramas.	GRAXA LUBRIFICANTE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, Composição: à base de sabão de cálcio, Grau Viscosidade: SAE NL GI-2, Aplicação: múltiplas aplicações automotivas, Unidade De Fornecimento: tambor de 170 quilogramas.	Tambor	9
4	3.3.90.30.01.03.0001.000010-01	GRAXA LUBRIFICANTE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS Embalagem com 500 gramas.	GRAXA LUBRIFICANTE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, Composição: À base de sabão de lítio, Unidade De Fornecimento: Embalagem com 500 gramas.	Embalagem	0
5	3.3.90.30.01.02.0015.000007-02	ÓLEO HIDRÁULICO GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON.	ÓLEO HIDRÁULICO, Nível Especificação: GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON, Aplicação: tipo ATF para transmissões automáticas, Unidade De Fornecimento: frasco de 0,50 litros.	Frasco	0
6	3.3.90.30.01.02.0014.000015-01	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES SAE 90.	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES, Nível Desempenho: API GL 5 ou superior, Grau Viscosidade: SAE 90, Unidade De Fornecimento: tambor de 200 litros	Tambor	5
7	3.3.90.30.01.02.0005.000028-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE - 40 W.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL, Nível Desempenho: API - CD ou superior, Grau Viscosidade: SAE - 40 W, Características Adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que	Frasco	0

			operem em condições severas, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro.		
8	3.3.90.30.01.02.0002.000011-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS SAE 30.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS, Combustível: Gasolina, Nível Desempenho: API TC ou superior, Grau Viscosidade: SAE 30.	Litro	164
9	3.3.90.30.01.02.0030.000005-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR QUATRO TEMPOS 15W40, Balde de 20 litros.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR QUATRO TEMPOS, Combustível: Diesel, Nível Desempenho: API CF ou superior, Grau De Viscosidade: 15W40, Unidade De Fornecimento: Balde de 20 litros.	Balde	89
10	3.3.90.30.01.02.0004.000016-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES GASOLINA OU ÁLCOOL SAE 20W/40.	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTORES GASOLINA OU ÁLCOOL, Nível Desempenho: API - SH ou superior, Grau Viscosidade: SAE 20W/40, Características Adicionais: multiviscosidade de última geração, Unidade De Fornecimento: frasco de 1 litro.	Frasco	0
11	3.3.90.30.01.02.0011.000019-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL SAE 15W40.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL, Nível Desempenho: API CF ou superior, Grau Viscosidade: SAE 15W40, Aplicação: Motores à diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operam em condições severas.	Litro	11.240
12	3.3.90.30.01.02.0011.000021-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL SAE - 15W/40, 200 litros.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL, Nível Desempenho: API-CF-4/SH ou superior, Grau Viscosidade: SAE - 15W/40, Unidade De Fornecimento: tambor de 200 litros.	Tambor	1
13	3.3.90.30.01.02.0011.000020-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL SAE40.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTOR DIESEL, Nível Desempenho: API-CF ou superior, Grau Viscosidade: SAE40, Aplicação: Motores à diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operam em condições severas.	Litro	0
14	3.3.90.30.01.02.0003.000022-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL SAE 10W/40	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL, Nível Desempenho: API SN/SM ou superior, Grau Viscosidade: SAE 10W/40, Características Adicionais: Semisintético.	Litro	0
15	3.3.90.30.01.02.0003.000021-01	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL SAE 20W/50.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL, Nível Desempenho: API-SJ ou superior, Grau Viscosidade: SAE 20W/50.	Litro	0
16	3.3.90.30.01.02.0028.000002-01	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL SAE 5W30.	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTORES GASOLINA E A ÁLCOOL, Nível Desempenho: API - SL/SM/SN ou superior, Grau Viscosidade: SAE 5W30.	Litro	1.002
17	3.3.90.30.01.02.0020.000006-02	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRÁULICO balde de 20 litros.	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRÁULICO, Grau Viscosidade: ISO 68, Aplicação: sistemas que operem em condições severas de pressão e temperatura, Unidade De Fornecimento: balde de 20 litros.	Balde	5
18	3.3.90.30.01.02.0019.000007-01	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA TRANSMISSÃO CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 90.	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA TRANSMISSÃO CÂMBIO E DIFERENCIAL, Grau Viscosidade: SAE 90, Nível Desempenho: API - GL-5 ou superior, Unidade De Fornecimento: frasco com 1 litro.	Frasco	62

#### 4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade conforme solicitação da Contratante.

4.2 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.4 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.5 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.6 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.7 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.9 No ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total, no que couber.

4.10 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

**4.11** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.12** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o produto objeto deste Plano de Trabalho será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:

**4.12.1** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

**4.12.2** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em conformidade com as especificações constantes no Plano de Trabalho.

**4.13** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**4.14** No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.

**4.15** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**4.16** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

**4.17** Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor uma única vez, por prazo e justificativa informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

**4.18** Os locais de entrega dos órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**5.1** Compete a cada órgão participante do registro de preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

**5.2** As adesões à ata de registro de preços deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018, Portaria SEPLAG nº 265/2018 e legislação vigente.

## 6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

**Rodrigo Pires de Souza**

Chefe do Núcleo

**Pedro Lucas Cardoso Vieira**

Diretor de Registro de Preços - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIRES DE SOUZA - Matr. 0272456-1, Chefe do Núcleo de Registros de Material de Consumo**, em 21/09/2018, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA - Matr.0271442-6, Diretor(a) de Registro de Preços-Substituto(a)**, em 21/09/2018, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **12915282** código CRC= **7AEAF9DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8452